



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL
CNPJ: 13.607.635/0001-01

LEI Nº. 88/2006

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
DO POVOADO DE SÃO JOÃO.**

O Prefeito Municipal de Candéal, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal de Candéal, aprovou e eu sanciono e faço publicar na forma de Lei Orgânica a seguinte Lei:

ARTIGO 1º-O Plenário da Câmara Municipal de Candéal, em sessão ordinária do dia 30 de junho de 2006, aprovou e o Prefeito Municipal de Candéal, sanciona e dá publicidade a seguinte Lei.

ARTIGO 2º-Fica declarado de utilidade pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO DE SÃO JOÃO** com personalidade jurídica, CNPJ nº 04.915.316/0001-64, com sede no povoado de São João .

ARTIGO 3º-A **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO DE SÃO JOÃO** poderá usar o título de utilidade pública Municipal até o tempo que cumpra as finalidades e metas do seu Estatuto, aplicando os recursos financeiros rigorosamente nas metas filantrópicas.

ARTIGO 4º-Sempre que houver alteração no Estatuto da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO DE SÃO JOÃO** deverá sua diretoria, enviar para a Câmara Municipal de Candéal, cópia do Estatuto atualizada, para que a mesma não perca o título de utilidade pública Municipal.

ARTIGO 5º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Candéal, 13 de julho de 2006.


Antonio Martins Filho
Secretário de Administração e Finanças
Portaria n.º 001/2005


RIBEIRO TAVARES
Prefeito Municipal